

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 142/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ata nº 142/2022

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º. 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º. 8.455.101-5 expedida pela SSP/PR, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **Jair F Back & Andreia D R Back Ltda. EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 05.252.765/0001-32, Inscrição Estadual n.º 90269000-07, com sede na Rua Dr. Bernardo Garcez, n.º. 445, CEP 85.998-000, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná., neste ato representada por Jair Francisco Back, residente e domiciliado na Rua Dr. Bernardo Garcez, n.º. 445, apto. 01, CEP 85.998-000, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º. 5.113.570-9, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º. 886.467.269-91, a seguir denominada **FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n.º 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 146/2011 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 54/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta da proposta da fornecedora, datada de 20/05/2022 firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual aquisição de eventual aquisição de artigos de papelaria, informática, tecidos, aviamentos, material para artesanato, dentre outros, para utilização nas oficinas dos serviços socioassistenciais no território de abrangência do CRAS, CREAS, Projeto Piá “Luz do Amanhã” e Centro Dia do Idoso do Município de Mercedes, conforme abaixo especificados:

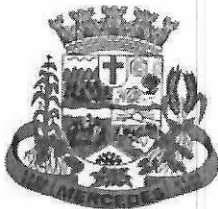
LOTE 05 – Informática

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
------	-----	------	-----------	---------	----------

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 1



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 142/2022

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	3	unid	Teclado, USB, Preto; tipo notebook, com teclas baixas.	59,44	178,32
2	8	unid	Fone de ouvido, com microfone; arco na cabeça, redemoinho headset; preto.	63,76	510,08
3	3	unid	Mouse, USB.	37,20	111,60
					800,00

Valor total máximo para o LOTE 05: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

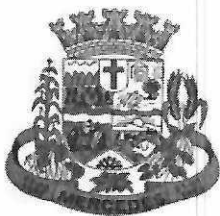
LOTE 06 – Tintas, impermeabilizante, corante líquido, primer para metais e adesivo termofixo

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	50	unid	Tinta spray; verniz; embalagem com 400 ml; incolor.	24,98	1.249,00
2	40	unid	Tinta spray; verniz; embalagem com 400 ml; incolor; fosco.	27,45	1.098,00
3	6	unid	Tinta acrílica, semi brilho; branca; lata com 3,6 litros; a base de água.	115,67	694,02
4	4	unid	Tinta acrílica, fosca; preta; lata com 3,6 litros; a base de água.	86,93	347,72
5	6	unid	Impermeabilizante para pintura de telhas, tijolos e pedras; a base d'água; 3,6 litros.	64,67	388,02
6	150	unid	Corante líquido para tecido, 50 ml, cores variadas.	5,82	873,00
7	100	unid	Primer para metais, pet e vidros; a base de água; frasco com 100 ml.	20,51	2.051,00
8	20	unid	Adesivo termofixo que endurece quando mistura a resina epóxi, 100 g; ideal para artesanato.	10,95	219,00
					6.919,76

Valor total máximo para o LOTE 06: R\$ 6.919,76 (seis mil, novecentos e dezenove reais e setenta e seis centavos).

LOTE 07 – Colas, tintas, pincéis e pasta para modelagem

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	15	unid	Cola isopor; não tóxica; lavável; mínimo 80g.	6,6	99,00
2	35	unid	Cola pano; não tóxica; mínimo 35g.	5,97	208,95



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 142/2022

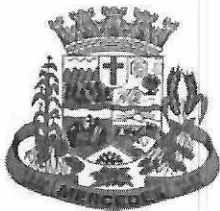
3	20	unid	Cola cascorex de porcelana fria, 1kg.	46,65	933,00
4	80	unid	Cola de silicone, líquida, indicada para trabalhos manuais em tecidos, papelão, madeira, fitas de cetim, feltro e passamanarias; mínimo 50g.	9,96	796,80
5	12	unid	Cola permanente; para finalização de artesanato; embalagem com 37g.	6,37	76,44
6	800	unid	Tinta para pintura em tecido. Fosca; pronta para uso; não tóxica; resistente à lavagem; fixação a frio; aplicação com pincel; em frascos plásticos contendo 37 ml.	7,33	5.864,00
7	40	unid	Tinta para Tecido Acripuff, pintura têxtil, expansível, 35 ml, cores diversas. Não tóxica. Solúvel em água.	9,24	369,60
8	80	unid	Tinta para pintura em tecido; metálica; diversas cores.	13,42	1.073,60
9	20	unid	Tinta dimensional metálica 3D, diversas cores, 35 ml.	8,73	174,60
10	30	unid	Tinta dimensional glitter; 35 ml - diversas cores.	13,53	405,90
11	20	unid	Tinta dimensional brilliant; relevo para pintura - diversas cores.	9,00	180,00
12	100	unid	Tinta fosca para artesanato, látex PVA, 100ml, diversas cores.	14,95	1.495,00
13	100	unid	Tinta vitro 150°; base de água; 37 ml; cores diversas.	12,42	1.242,00
14	30	unid	Tinta vitro 150°; base de água; 37 ml; metálica.	14,00	420,00
15	50	unid	Pincel de cerdas sintéticas para contorno nº00, ref. 440, para pintura de linhas, filetes e arabescos.	11,73	586,50
16	50	unid	Pincel de cerdas sintéticas; chato; nº 2.	3,07	153,50
17	50	unid	Pincel de cerdas sintéticas; chato; nº 4;	3,39	169,50
18	50	unid	Pincel de cerdas sintéticas; chato; nº 10.	4,08	204,00
19	50	unid	Pincel de cerdas sintéticas; chato; nº 12.	4,98	249,00
20	30	unid	Pincel de cerdas sintéticas; chato; nº14; Ref. 815.	7,45	223,50
21	60	unid	Pincel de cerdas sintéticas; chato; nº 20.	7,93	475,80
22	40	unid	Pincel de cerdas sintéticas; chato; nº 22.	9,33	373,20
23	50	unid	Pincel de cerdas sintéticas; Marta Tropical; nº0; Ref. 308.	13,90	695,00
24	40	unid	Pincel chato reto 844 nº 04; língua de gato.	15,57	622,80
25	40	unid	Pincel chato reto 844 nº 16; língua de gato.	20,27	810,80
26	15	unid	Pasta para modelagem ideal para se obter relevos e	23,78	356,70

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 3



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 142/2022

			texturas em telas; contendo 250 ml.		
27	70	unid	Cola adesivo; instantâneo; multiuso; para artesanato; viscosidade média (2) 20g.	14,39	1.007,30
					19.266,49

Valor total máximo para o LOTE 07: R\$ 19.266,49 (dezenove mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

LOTE 08 – Folhas de stencil, papel carbono, folha de EVA cortiça, fita xadrez, lantejoulas e rolha cortiça

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	10	unid	Folhas de Stencil para pintura, vários tamanhos, gravuras variadas, para artesanato em geral.	9,13	91,30
2	120	unid	Papel carbono; ideal para tecidos.	3,73	447,60
3	60	unid	Folha de EVA; cortiça; 60 x 45; 1mm de espessura.	12,70	762,00
4	40	unid	Fita xadrez natalina; diversas cores; nº 5; 5cm x 3m.	21,01	840,40
5	10	pct	Lantejoulas; pacote com 1000 unidades; diversas cores; nº 8.	6,77	67,70
6	8	pct	Rolha cortiça; 27x20x17; para garrafa; Pacote com 50 unidades; Cônicas.	37,62	300,96
					2.509,96

Valor total máximo para o LOTE 08: R\$ 2.509,96 (dois mil, quinhentos e nove reais e noventa e seis centavos).

LOTE 09 – Tesouras e furador de E.V.A

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	8	unid	Tesoura para costura, com lâminas de aço, cabos anatômicos de polipropileno. Modelo clássico; 8 polegadas; 20cm.	33,18	265,44
2	10	unid	Tesoura, corta fio, 4,3/2", com 11cm, tradicional, cores diversas.	17,11	171,10
3	6	unid	Furador de E.V.A, 25 mm.	41,32	247,92
4	6	unid	Furador de E.V.; gigante; 50 mm.	74,33	445,98
					1.130,44

Valor total máximo para o LOTE 09: R\$ 1.130,44 (um mil, cento e trinta reais e quarenta e quatro centavos).

LOTE 10 – Olhos para artesanato, argolas, fio e corda de sisal

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 4



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 142/2022

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	140	par	Olho resinado côncavo; nº 2/3.	2,59	362,60
2	7	pct	Argola para chaveiro - 2,2 cm; embalagem contendo 100 unidades; aço reforçado.	26,82	187,74
3	60	unid	Fio de sisal cru para artesanato; rolo com 10 mt.	10,28	616,80
4	4	unid	Corda sisal cru; espessura 6 mm; para artesanato, rolo contendo 100 mt.	63,67	254,68
					1.421,82

Valor total máximo para o LOTE 10: R\$ 1.421,82 (um mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos)

LOTE 12 – Papel fotográfico e manta de imã adesiva

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	50	unid	Manta de imã adesiva; A4; espessura 0,3mm; 210mm x 297mm.	8,86	443,00
2	300	unid	Papel fotográfico; glossi brilhante; alta qualidade; A4; 210 x 297mm; 120g/m².	1,32	396,00
3	300	unid	Papel fotográfico; matte fosco; alta qualidade; A4; 210 x 297mm; 150g/m².	1,13	339,00
					1.178,00

Valor total máximo para o LOTE 12: R\$ 1.178,00 (um mil, cento e setenta e oito reais).

LOTE 21 – Argila em rolo

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	100	unid	Argila; em rolo; para artesanato; 10kg.	31,54	3.154,00
					3.154,00

Valor total máximo para o LOTE 21: R\$ 3.154,00 (três mil, cento e cinquenta e quatro reais).

LOTE 24 – Bobina papel Kraft

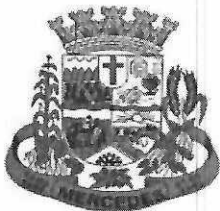
Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	2	unid	Papel pardo Kraft Bobina. Largura 60 cm. Com no mínimo 9 kg; gramatura 80gr; aprox. 210mt.	168,82	337,64
					337,64

Valor total máximo para o LOTE 24: R\$ 337,64 (trezentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 5



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 142/2022

LOTE 25 – Álbuns

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	20	unid	Álbum para 200 fotos tamanho 10x15; com 40 folhas plásticas; capacidade 2 folhas por página; com espaço 2,5 x 1,5cm para descrever a foto; álbum cartonado com janela 25,5x20 cm; encadernada com parafuso; caixa cartonada com janela 26,2x 20,7 cm; cores sortidas.	104,57	2.091,40
					2.091,40

Valor total máximo para o LOTE 25: R\$ 2.091,40 (dois mil, noventa e um reais e quarenta centavos).

Valor total da Ata: R\$ 38.809,51 (trinta e oito mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e um reais).

1.2 A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 Fornecer o objeto conforme solicitado no edital.

1.2.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

2.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Mercedes não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 54/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 6



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 142/2022

3.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação orçamentária:

02.011.08.244.0013.2051 – Gestão da Política de Assistência Social

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903023

Fonte de recurso: 000, 505

02.012.08.244.0013.2053 – Serviços de Proteção Social Básica

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903023

Fonte de recurso: 000, 505, 934

02.012.08.244.0013.2055 – Serviços de Proteção Social Especial

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903023

Fonte de recurso: 505, 935

02.012.08.244.0013.2056 – Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - SUAS

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903023

Fonte de recurso: 936

02.012.08.241.0013.2057 – Proteção Social Básica e Especial para Pessoa Idosa

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903023

Fonte de recurso: 000, 505

02.013.08.243.0013.6001 – Gestão dos Serviços de Proteção com Crianças e Adolescentes - ECA

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903023

Fonte de recurso: 000, 505

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado e deverá conter o número do Edital e assinatura do titular da Secretaria requisitante do Município de Mercedes no seu verso.

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data de entrega do objeto, mediante a emissão da competente Nota Fiscal.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 142/2022

4.2.1 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IPCA-IBGE, verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu, sem prejuízo da incidência de juros de mora de 0,5% ao mês.

4.3 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.4 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 *O fornecimento será fracionado, sendo que a entrega do objeto deverá se dar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compra, onde se discriminará o objeto e quantidades requisitados, com a entrega no Município de Mercedes.*

5.1.1 A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:30h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante da Secretaria requisitante do objeto.

5.1.2 Excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado e deferido pela autoridade competente do Município, poderá o prazo de entrega do objeto ser prorrogado.

5.1.3 **O Município fica desobrigado da execução total do objeto, caso não haja a real necessidade de consumo do mesmo.**

5.1.4 A entrega do objeto deverá ser feita conforme requisição, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

5.2 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação.

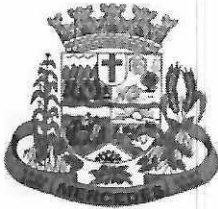
5.3 O objeto será recebido nos termos do art. 73, II, e 74, III e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

5.3.1 No ato da entrega, o objeto será recebido provisoriamente, para fins de posterior análise de sua regularidade.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 8



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 142/2022

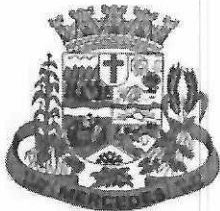
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do Município:

- 6.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;
- 6.1.2 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto licitado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e da Ata;
- 6.1.3 Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas e defeitos verificados;
- 6.1.4 Vistoriar o objeto da licitação, a fim de verificar sua compatibilidade com a especificação técnica constante do instrumento convocatório e seus anexos.
- 6.1.5 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 6.1.6 Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

6.2 Da Detentora da Ata:

- 6.2.1 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 6.2.2 Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 6.2.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.4 Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- 6.2.5 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes deste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 6.2.6 Executar diretamente a Ata, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo município de Mercedes;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 142/2022

6.2.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

6.2.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;

6.2.9 Comunicar por escrito o MUNICÍPIO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:

7.1. Adicionalmente, deverá o FORNECEDOR:

7.1.1 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Mercedes;

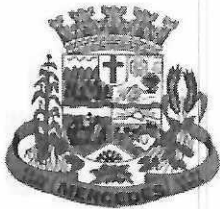
7.1.2 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do MUNICÍPIO;

7.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

7.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão.

7.2 A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao MUNICÍPIO, nem poderá onerar o objeto desta Ata, renunciando o FORNECEDOR expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

7.3 É expressamente proibida ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca da Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de Mercedes.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 142/2022

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES GERAIS DA FORNECEDORA

8.1. Deverá a FORNECEDORA observar, ainda, o seguinte:

8.1.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Mercedes, ou que nele ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

8.1.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Compra pela detentora.

9.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Compra competente.

9.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra e fornecimento do objeto, deverá devolvê-la juntamente com a Nota Fiscal a que se refere, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

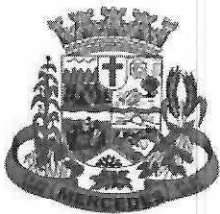
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A Detentora, total ou parcialmente inadimplente, estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

10.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

10.1.2 Multa moratória de 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária, até o limite de 15 (quinze) dias, acumulada com as multas cominatórias abaixo:

10.1.2.1 multa de 2% (dois por cento) do valor do total da ata de registro de preços por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 5% (cinco por cento);



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 142/2022

10.1.2.2 multa de 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

10.1.3 Multa cominatória de 2% (dois por cento) do valor total da ata de registro de preços por descumprimento de obrigação que não constitua mora;

10.1.4 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mercedes, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

10.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, e descredenciamento do Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, entre outras, quando:

10.1.5.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

10.1.5.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

10.1.5.3 Não mantiver a proposta;

10.1.5.4 Falhar gravemente na execução do contrato;

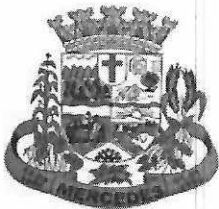
10.1.5.5 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, entre outras, nas seguintes hipóteses:

10.1.6.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.1.6.2 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6.3 Cometer fraude fiscal;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 142/2022

10.1.6.4 Fraudar na execução do contrato.

10.2 Na aplicação de sanção será assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa, bem como, a possibilidade de recurso/pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

10.3 As sanções deverão ser aplicadas com a observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, à vista da natureza e gravidade da infração cometida.

10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

10.5 As sanções advertência, de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa.

10.6 As penalidades de multa deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 - O preço registrado não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência da contratação, ressalvada a possibilidade da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 11, § 3º, do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016, e do art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

12.1.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

12.1.2 a detentora não retirar qualquer Ordem de Compra, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 142/2022

12.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

12.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

12.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

12.3 O cancelamento poderá ocorrer por iniciativa da detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

12.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 05 (cinco) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4 Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Administração no caso de cancelamento decorrente da inexecução total ou parcial por parte da detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 - A contratação dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

13.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 142/2022

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

14.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 54/2022 e a proposta da detentora da presente ata classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

15.2 A execução da Ata de Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 023/2007, de 27/03/2007 e o Decreto Municipal nº 096, de 5 de setembro de 2016.

15.3 A execução e fiscalização do Objeto desta Ata serão de responsabilidade do(a) Secretário(a) de Assistência Social.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e pelo Decreto Municipal nº 096/2016, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, MUNICÍPIO e FORNECEDORA, e pelas testemunhas abaixo.

Mercedes - PR, em 24 de maio de 2022.

LAERTON

WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2022.05.27 14:48:20 -03'00'

Município de Mercedes
MUNICÍPIO

Jair F Back & Andreia D R Back Ltda.
EPP FORNECEDORA